

Resumo Ordem do Dia – AGD (RNEP11 e RNEP21)

Prezados Debenturistas,

A Administração da AES Tietê Eólica S.A. (atual razão social da Renova Eólica Participações S.A.) (“Emissora”) submete aos senhores um resumo informativo com explicação dos itens mais relevantes da assembleia, **o qual não dispensa a leitura integral do Edital de Convocação e demais documentos**, com os itens a serem deliberados em assembleia geral de titulares debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em duas séries (“Debêntures”), da 1ª (primeira) emissão (“Emissão”) da Emissora (“**Assembleia Geral de Debenturistas**”), que se realizará, em primeira convocação, no dia 27 de janeiro de 2021, às 10 horas, exclusivamente por meio digital.

1) Extensão da Fiança Corporativa da AES Tietê até o vencimento da Dívida

Atualmente, a fiança da AES Tietê é válida apenas até a declaração do completion financeiro, previsto para ocorrer em poucas semanas. Porém, a Emissora oferecerá aos debenturistas, que a fiança seja mantida até o vencimento integral das debêntures.

2) Internalização do O&M e Cancelamento da Conta Reserva de O&M

A AES é conhecida, local e globalmente, pela extensa experiência em operar e gerir seus ativos.

Desde a aquisição de Alto Sertão II, em 2017, a AES Tietê, elevou a disponibilidade do ativo de 89%, em 2017, para até 98%, em 2020, através da expertise em operar ativos. Atualmente, o ativo possui um contrato de O&M com a GE, no formato OSA (operational service agreement), em que, por exemplo, itens como manutenção preventiva e substituição de algumas peças não fazem parte do escopo do contrato da GE.

A AES Tietê, entendendo complementarmente o ativo, reforça que a internalização das atividades de O&M poderá aumentar a eficiência operacional do ativo, refletida em extensão da vida útil do equipamento, tendo como consequência direta redução de custos.

Além das garantias do projeto e o foco da AES em eficiência operacional e financeira, os credores possuem diversas proteções contratuais que darão conforto acerca dos níveis de geração e controle de custos, como exemplo: (i) ICSD limite de 1,3x e (ii) cláusula de vencimento antecipado caso haja queda de dois notches do rating da emissão.

3) Redução do valor da Conta Reserva Debêntures para 1 (uma) Parcela Debêntures.

Observando (i) a extensão da Fiança Corporativa da AES Tietê até o vencimento das debêntures, (ii) o excelente desempenho operacional e (iii) a baixa alavancagem do ativo, a companhia reduzirá a conta reserva de serviço da dívida de 2 (duas) parcelas, para 1 (uma) parcela.

Mesmo com a oferta da extensão da Fiança Corporativa, a companhia manterá todas as demais garantias reais que os credores possuem atualmente.

4) Consentimento distribuições de recursos aos acionistas, desde que cumpridas alguns itens da Escritura:

Observando (i) a extensão da Fiança Corporativa da AES Tietê até o vencimento das debêntures, (ii) o excelente desempenho operacional e (iii) a baixa alavancagem do ativo, a

companhia solicita pré-autorização dos credores para distribuição de recursos aos acionistas, sob qualquer forma e a qualquer momento.

Para tais distribuições, a companhia deverá, além das demais obrigações contratuais: (i) estar em cumprimento com o ICSD e (ii) estar com a conta reserva preenchida.

Em qualquer hipótese, é assegurado aos credores, o capital social mínimo da Emissora de R\$25.000.000,00.

5) Alteração de Evento de Inadimplemento para prevê qualquer alteração do controle acionário.

Após o recente aumento da participação do acionista controlador, AES Corporation, na AES Tietê, esta assumiu alguns compromissos, como por exemplo, a migração ao mais alto nível de governança da B3, o Novo Mercado.

Este movimento implica em alguns alinhamentos societários, sendo também um bom momento de sinergia para, eventualmente, incluir outras reorganizações.

A AES Tietê ainda estuda tais movimentos, não sendo possível dissertar a eventual reorganização de forma concreta.

Tendo em vista que estamos prestes a convocar a AGD pelos demais temas e que a emissão possui um quórum de aprovação elevado, a companhia solicita a prévia aprovação para uma eventual reorganização da Garantidora, limitada a:

- 1) em decorrência de inclusão de uma nova holding, a qual passará a ser controladora direta da Garantidora; e/ou
- 2) (iii) em decorrência de incorporação da Garantidora,

De forma a garantir segurança aos credores, a companhia garante, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e 1.118 do Código Civil, que:

- 1) a sociedade incorporadora da Garantidora suceda todos os direitos e obrigações da Garantidora, incluindo àqueles decorrentes de dívidas vigentes da Garantidora à época da incorporação, e que inclusive permaneça titular de todos os seus bens e ativos necessários ao exercício regular de suas atividades; e
- 2) desde que a sociedade sucessora da Garantidora apresente declaração conforme anexo à Escritura
- 3) a estrutura societária resultará na AES Corporation como controlador (direto ou indireto) da Emissora, de quaisquer das SPEs, da Nova Energia ou da Garantidora;

6) Exclusão do “Completion financeiro”

O projeto já atingiu todos os itens operacionais e financeiros necessários para obtenção do completion financeiro (como, por exemplo, geração mínima e ICSD). Porém, ainda não o obteve devido aos prazos de registros de contratos nas Juntas Comerciais da Bahia, impactado majoritariamente pelo COVID-19.

Embora a companhia acredite obter o completion financeiro em breve, foi solicitado a exclusão do completion financeiro, baseado em três pilares:

- 1) Os itens relevantes para completion financeiro já foram atingidos pela companhia
- 2) Como incremento aos credores, mesmo prestes à obtenção do completion, será estendida a Fiança corporativa.
- 3) O completion financeiro possui duas grandes consequências: (i) queda da fiança corporativa e (ii) liberação para distribuição de recursos aos acionistas. Como os itens “i” e “ii” já são alvos desta AGD, o completion não teria sentido prático para os credores.

7) Alteração da metodologia do cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”).

Observando (i) os pleitos anteriores para distribuição de recursos aos acionistas; (ii) adequação às práticas de mercado para ICSD, (iii) a extensão da Fiança Corporativa da AES Tietê até o vencimento das debêntures, (iv) o excelente desempenho operacional, (v) a baixa alavancagem do ativo, a companhia solicita alteração mínima da metodologia de cálculo do ICSD.

A alteração se trata da retirada da linha de “Distribuição de Recursos aos acionistas”, a qual era redutora da Geração de Caixa.

A pré-autorização para distribuição de recursos aos acionistas, mediante cumprimento de certas condições, é parte relevante dos pleitos da companhia e continuaria como restrição, caso não fosse ajustada a metodologia de cálculo do ICSD.